



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº199/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, o Sr. Pedro Pereira Lomar, e, como detentor do preço registrado a empresa **L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 26.941.470/0001-43, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 1062, Bairro Salaiel, CEP 35.300-541, Caratinga/MG, e aqui representada pelo sócio administrador LUIS HENRIQUE SOARES BARBARA, portador da RG nº. MG 12.261.812, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 050.267.716-37, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 108/2020, Processo Licitatório nº.199/2020, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de alarme e fornecimento de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caratinga.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos/serviços contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

& V VAREJO ATACADO E SERVIÇO LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	Central de alarme 20 zonas para monitoramento com teclado e modulo ethernet (modelo de referencia active 20 + modulo ethernet)	JFL+MODULO ETHERNET JFL	UND	30,00	829,0000	R\$ 24.870,00
2	Bateria 12v 7amperes	MULTILASER 12v	UND	50,00	99,5000	R\$ 4.975,00
3	Sensor para área semi aberta (modelo de referencia IRD 640)	JFL IDR 640	UND	100,00	126,9000	R\$ 12.690,00
4	Sirene para alarme 12v	MODESTO 12 V	UND	120,00	20,0000	R\$ 2.400,00
5	Sensor alarme interno (modelo de referencia IRP 310)	JFL IRP310	UND	150,00	87,0000	R\$ 13.050,00
6	Sensor para área externa (modelo de referencia DSE 830)	JFLDSE 830	UND	15,00	499,0000	R\$ 7.485,00
7	Cabo alarme 03 pares	CONDUTTI 03	UND	3.000,00	1,1000	R\$ 3.300,00
8	Cabo alarme 04 pares	CONDUTTI 04	UND	4.000,00	1,3000	R\$ 5.200,00
9	Cabo alarme 02 pares	CONDUTTI 02	UND	5.000,00	0,8800	R\$ 4.400,00
10	DVR Stand Alone 04 canais com HDMI 1080P (aceita câmeras analógicas, AHD, TVI, e CVI)	HILOOK DVR 104Q-K1	UND	15,00	570,0000	R\$ 8.550,00
11	DVR Stand Alone 08 canais com HDMI 1080P (aceita câmeras analógicas, AHD, TVI e CVI)	HILOOK DVR 108 Q-K1	UND	20,00	860,0000	R\$ 17.200,00
12	DVR Stand Alone 16 canais, com HDMI 1080P (aceita câmeras analógicas, AHD, TVI e CVI)	HILOOK 116 P-K1	UND	10,00	1.490,0000	R\$ 14.900,00
13	Câmera multi 4x1 CVBS, AHD, CVI e TVI 1080P mínimo 20	HILOOK THG B120C	UND	250,00	210,0000	R\$ 52.500,00

	metros					
14	HD 1 TB apropriado para imagens	SEAGATE 1TB	UND	35,00	615,0000	R\$ 21.525,00
15	HD 2 TB apropriado para imagens	SEAGATE 2TB	UND	15,00	850,0000	R\$ 12.750,00
16	Fonte 12v 10 amperes	MULTITECK 12V	UND	80,00	105,0000	R\$ 8.400,00
17	Conector BNC de mola	MULTITECK BNC	UND	350,00	3,5000	R\$ 1.225,00
18	Conector P4 energia	MULTITECK P4	UND	350,00	3,5000	R\$ 1.225,00
19	Cabo coaxial 4mm bipolar	CONDUTTI 4MM	UND	10.000,00	1,5000	R\$ 15.000,00
20	Iron House 16 canais sem placa	ONIX 16	UND	40,00	215,0000	R\$ 8.600,00
21	Canaleta com fita dupla face 10x20	ILUMI 10X20	UND	100,00	10,5000	R\$ 1.050,00
23	Caixa passagem com placa cega 4x4	MULTITECK 4X4	UND	250,00	6,8000	R\$ 1.700,00
24	Concertina dupla clipada 50cmx1m	MODESTO 50X1	UND	500,00	35,0000	R\$ 17.500,00
25	Serviço de instalação CFTV; composição do kit para instalação; dvr 4 canais, hd, cabeamento, tubulações, solda nas conexões, instalação nobreak, instalação de rack, caixa de passagens, configuração de acesso remoto e treinamento. COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE 1 A 4 CÂMERAS.	L & V	SRV	15,00	390,0000	R\$ 5.850,00
26	Serviço de instalação CFTV; composição do kit para instalação; dvr 8 canais, hd, cabeamento, tubulações, solda nas conexões, instalação nobreak, instalação de rack, caixa de passagens, configuração de acesso remoto e treinamento. COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE 5 A 8 CÂMERAS.	L & V	SRV	20,00	500,0000	R\$ 10.000,00
27	Serviço de instalação CFTV; composição do kit para instalação; dvr 16 canais, hd, cabeamento, tubulações, solda nas conexões, instalação nobreak, instalação de rack, caixa de passagens, configuração de acesso remoto e treinamento. COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE 9 A 16 CÂMERAS.	L & V	SRV	10,00	700,0000	R\$ 7.000,00

28	Manutenção em sistema de câmeras, incluindo troca BNC, P4 ou vídeo balun (valor por câmera)	L & V	SRV	100,00	80,0000	R\$ 8.000,00
29	Manutenção em DVR (backup de imagens, configuração de acesso remoto, configuração de senhas/usuários), por DEV	L & V	SRV	80,00	95,0000	R\$ 7.600,00
30	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação; central de alarme, cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulações, configuração de senhas e treinamento. COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE 1 A 4 SENSORES.	L & V	SRV	15,00	320,0000	R\$ 4.800,00
31	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação; central de alarme, cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulações, configuração de senhas e treinamento. COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE 5 A 8 SENSORES.	L & V	SRV	10,00	450,0000	R\$ 4.500,00
32	Serviço de instalação de alarme; composição do kit para instalação; central de alarme, cabeamento, sensor, bateria, sirene, tubulações, configuração de senhas e treinamento. COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE 9 A 16 SENSORES.	L & V	SRV	10,00	600,0000	R\$ 6.000,00
33	Manutenção em sistema de alarme e sensores, incluindo troca de resistor limpeza de sensores (valor por sensor)	L & V	SRV	150,00	65,0000	R\$ 9.750,00
34	Manutenção em sistema de alarme (configuração de telefones, acesso remoto, criar/excluir/trocar senhas, outras manutenção na central (valor por central de alarme)	L & V	SRV	80,00	85,0000	R\$ 6.800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 330.795,00

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos/serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento/serviço, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento/serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos/serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 - Cópia da requisição dos serviços/materiais;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.39 – Ficha 117	02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.39 – Ficha 573
02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.39 – Ficha 124	02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 566
02.01.01. 0412200062.130000. 3.3.90.39 – Ficha 156	02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.39 – Ficha 611
02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 107	02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.39 – Ficha 618
02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.39 – Ficha 184	02.03.01. 0412300062.130000. 3.3.90.39 – Ficha 641
02.01.02. 0206100062.111000. 3.3.90.30 – Ficha 5069	02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 598
02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.39 – Ficha 210	02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.39 – Ficha 674
02.01.03. 0412400062.109000. 3.3.90.39 – Ficha 236	02.03.02. 0412900062.026000. 3.3.90.39 – Ficha 703
02.01.03. 2413100062.007000. 3.3.90.39 – Ficha 264	02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 4824
02.01.03. 2413100062.008000. 3.3.90.39 – Ficha 274	02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.39 – Ficha 734
02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 5070	02.03.03. 0412100062.024000. 3.3.90.30 – Ficha 4578
02.01.04. 0206200062.010000. 3.3.90.30 – Ficha 302	02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.39 – Ficha 771
02.01.04. 0412400062.108000. 3.3.90.30 – Ficha 328	02.03.04. 0412200062.028000. 3.3.90.30 – Ficha 4623
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 366	02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.39 – Ficha 808
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 373	02.03.05. 0412300062.030000. 3.3.90.30 – Ficha 5083
02.02.01. 0412200062.187000. 3.3.90.39 – Ficha 401	02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.39 – Ficha 844
02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.39 – Ficha 427	02.03.06. 0412600062.029000. 3.3.90.30 – Ficha 4548
02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.39 – Ficha 443	02.03.07. 2884600060.005000. 3.3.90.39 – Ficha 866
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 353	02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.39 – Ficha 923
02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 420	02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.39 – Ficha 930
02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 436	02.04.01. 2012200062.221000. 3.3.90.39 – Ficha 954
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 474	02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 910
02.02.02. 0412200062.020000. 3.3.90.30 – Ficha 4922	02.04.02. 2012200061.091000. 3.3.90.39 – Ficha 981
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.39 – Ficha 522	02.04.02. 2012200062.174000. 3.3.90.39 – Ficha 1007
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 4707	02.04.02. 2012200062.198000. 3.3.90.39 – Ficha 1020
02.02.04. 1133400062.215000. 3.3.90.39 – Ficha 549	02.04.02. 2012200062.222000. 3.3.90.39 – Ficha 1033



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.04.03. 2012200062.176000. 3.3.90.39 – Ficha 1062	02.06.03. 0824300092.068000. 3.3.90.39 – Ficha 1506
02.04.03. 2060500062.175000. 3.3.90.39 – Ficha 1088	02.06.03. 0824300092.166000. 3.3.90.39 – Ficha 1527
02.05.01. 0412200062.130000. 3.3.90.39 – Ficha 1103	02.06.03. 0824400092.069000. 3.3.90.39 – Ficha 1542
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.39 – Ficha 1142	02.06.03. 0824400092.248000. 3.3.90.39 – Ficha 1564
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1129	02.06.03. 0824400092.249000. 3.3.90.39 – Ficha 1585
02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.39 – Ficha 1187	02.06.03. 0824400092.250000. 3.3.90.39 – Ficha 1600
02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.39 – Ficha 1208	02.06.03. 0824400092.253000. 3.3.90.39 – Ficha 1621
02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.39 – Ficha 1232	02.06.03. 0824400092.256000. 3.3.90.39 – Ficha 1642
02.05.02. 1854400032.086000. 3.3.90.39 – Ficha 1258	02.06.03. 0824400092.257000. 3.3.90.39 – Ficha 1663
02.05.02. 1854400032.087000. 3.3.90.39 – Ficha 1271	02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.39 – Ficha 1686
02.05.02. 2575200032.096000. 3.3.90.39 – Ficha 1282	02.06.04. 0824300092.265000. 3.3.90.39 – Ficha 1710
02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 4710	02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.39 – Ficha 1739
02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 5104	02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.39 – Ficha 1764
02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1225	02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.39 – Ficha 1787
02.05.03. 0412200032.089000. 3.3.90.39 – Ficha 1304	02.06.04. 0824400092.243000. 3.3.90.39 – Ficha 1805
02.05.03. 1854100032.105000. 3.3.90.39 – Ficha 1317	02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.39 – Ficha 1826
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.39 – Ficha 1359	02.06.04. 0824400092.246000. 3.3.90.39 – Ficha 1852
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.39 – Ficha 1366	02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 4837
02.06.01. 0812200092.178000. 3.3.90.39 – Ficha 1392	02.06.04. 0824400092.184000. 3.3.90.30 – Ficha 4881
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1346	02.06.04. 0824400092.242000. 3.3.90.30 – Ficha 4786
02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.39 – Ficha 1418	02.06.04. 0824400092.245000. 3.3.90.30 – Ficha 4842
02.06.02. 0824400092.251000. 3.3.90.39 – Ficha 1435	02.06.05. 0824400092.208000. 3.3.90.39 – Ficha 1894
02.06.02. 0824400092.247000. 3.3.90.30 – Ficha 5071	02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.39 – Ficha 1916
02.06.03. 0812200092.081000. 3.3.90.39 – Ficha 1458	02.06.05. 0824400092.241000. 3.3.90.39 – Ficha 1940
02.06.03. 0824100092.254000. 3.3.90.39 – Ficha 1472	02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 4866
02.06.03. 0824200092.266000. 3.3.90.39 – Ficha 1485	02.06.06. 0824300092.255000. 3.3.90.39 – Ficha 1958

02.07.01. 1012200012.011000. 3.3.90.39 – Ficha 1965	02.07.03. 1030100012.263000. 3.3.90.39 – Ficha 2544
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.39 – Ficha 2008	02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.39 – Ficha 2576
02.07.01. 1012200012.190000. 3.3.90.39 – Ficha 2025	02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.39 – Ficha 2598
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1995	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.39 – Ficha 2630
02.07.02. 1030100012.031000. 3.3.90.39 – Ficha 2063	02.07.03. 1030200012.163000. 3.3.90.39 – Ficha 2632
02.07.02. 1030100012.045000. 3.3.90.39 – Ficha 2096	02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.39 – Ficha 2665
02.07.02. 1030100012.148000. 3.3.90.39 – Ficha 2104	02.07.03. 1030200012.217000. 3.3.90.39 – Ficha 2690
02.07.02. 1030100012.151000. 3.3.90.39 – Ficha 2131	02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.39 – Ficha 2719
02.07.02. 1030100012.152000. 3.3.90.39 – Ficha 2152	02.07.03. 1030300012.155000. 3.3.90.39 – Ficha 2740
02.07.02. 1030100012.204000. 3.3.90.39 – Ficha 2173	02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.39 – Ficha 2772
02.07.02. 1030100012.205000. 3.3.90.39 – Ficha 2189	02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.39 – Ficha 2797
02.07.02. 1030100012.213000. 3.3.90.39 – Ficha 2213	02.07.03. 1030100012.193000. 3.3.90.39 – Ficha 2833
02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.39 – Ficha 2234	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 4418
02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.39 – Ficha 2264	02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2569
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.39 – Ficha 2297	02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 4585
02.07.02. 1030200012.264000. 3.3.90.39 – Ficha 2327	02.07.03. 1030200012.206000. 3.3.90.30 – Ficha 4788
02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.39 – Ficha 2359	02.07.03. 1030200012.264000. 3.3.90.30 – Ficha 4587
02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.39 – Ficha 2381	02.07.03. 1030400012.195000. 3.3.90.30 – Ficha 4839
02.07.02. 1030500012.146000. 3.3.90.39 – Ficha 2394	02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 4789
02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.39 – Ficha 2417	02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.39 – Ficha 2833
02.07.02. 1030100012.268000. 3.3.90.30 – Ficha 4794	02.07.04. 1030100012.193000. 3.3.90.30 – Ficha 4947
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2288	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.39 – Ficha 2897
02.07.02. 1030300012.180000. 3.3.90.30 – Ficha 4451	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.39 – Ficha 2904
02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.39 – Ficha 2453	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2884
02.07.03. 1030100012.161000. 3.3.90.39 – Ficha 2490	02.08.02. 1212200052.137000. 3.3.90.39 – Ficha 2952
02.07.03. 1030100012.262000. 3.3.90.39 – Ficha 2519	02.08.02. 1212200052.188000. 3.3.90.39 – Ficha 2960



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.39 – Ficha 2993	02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.39 – Ficha 3445
02.08.03. 1236100052.135000. 3.3.90.39 – Ficha 3005	02.08.08. 1339200082.200000. 3.3.90.39 – Ficha 3460
02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.39 – Ficha 3036	02.08.08. 1339200082.202100. 3.3.90.39 – Ficha 3473
02.08.03. 1236600052.118000. 3.3.90.39 – Ficha 3058	02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.39 – Ficha 3494
02.08.03. 1236700052.134000. 3.3.90.39 – Ficha 3064	02.08.08. 1339200082.231000. 3.3.90.39 – Ficha 3507
02.08.03. 1236700052.138000. 3.3.90.39 – Ficha 3085	02.08.08. 1339200082.057000. 3.3.90.30 – Ficha 5013
02.08.03. 1339200082.234000. 3.3.90.39 – Ficha 3107	02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.39 – Ficha 3540
02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2986	02.08.09. 2781200082.056000. 3.3.90.39 – Ficha 3557
02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3029	02.08.09. 2781200082.225000. 3.3.90.39 – Ficha 3572
02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.39 – Ficha 3151	02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 4605
02.08.05. 1236100052.060000. 3.3.90.39 – Ficha 3166	02.08.10. 1324400082.126000. 3.3.90.39 – Ficha 3595
02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.39 – Ficha 3199	02.08.10. 1324400082.233000. 3.3.90.39 – Ficha 3610
02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3144	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.39 – Ficha 3649
02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3192	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.39 – Ficha 3656
02.08.06. 1236100052.140000. 3.3.90.39 – Ficha 3228	02.09.01. 0412200062.209000. 3.3.90.39 – Ficha 3683
02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.39 – Ficha 3248	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3636
02.08.06. 1236100052.189000. 3.3.90.39 – Ficha 3276	02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.39 – Ficha 3736
02.08.06. 1236100052.211000. 3.3.90.39 – Ficha 3290	02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.39 – Ficha 3757
02.08.06. 1236500132.189000. 3.3.90.39 – Ficha 3309	02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.39 – Ficha 3793
02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3241	02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 4889
02.08.07. 1212200052.115000. 3.3.90.39 – Ficha 3328	02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.39 – Ficha 3816
02.08.07. 1236100052.116000. 3.3.90.39 – Ficha 3357	02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.39 – Ficha 3837
02.08.07. 1236100052.141000. 3.3.90.39 – Ficha 3365	02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 4890
02.08.07. 1236400052.136000. 3.3.90.39 – Ficha 3374	02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.39 – Ficha 3858
02.08.08. 1339200082.009000. 3.3.90.39 – Ficha 3405	02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.39 – Ficha 3884
02.08.08. 1339200082.034000. 3.3.90.39 – Ficha 3419	02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.39 – Ficha 3903



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.39 – Ficha 3924	02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 4895
02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.39 – Ficha 3944	02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 4896
02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.39 – Ficha 3964	02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 4897
02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.39 – Ficha 3984	02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4898
02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.39 – Ficha 4004	02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4900
02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.39 – Ficha 4017	02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4899
02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.39 – Ficha 4041	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4901
02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.39 – Ficha 4062	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4902
02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.39 – Ficha 4079	02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.39 – Ficha 4167
02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.39 – Ficha 4096	02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4153
02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.39 – Ficha 4130	02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.39 – Ficha 4207
02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.39 – Ficha 4132	02.10.02. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 5114
02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 4891	02.10.03. 2369500072.033000. 3.3.90.39 – Ficha 4207
02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 4892	02.10.03. 0412200062.035000. 3.3.90.30 – Ficha 5115
02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 4893	02.10.04. 2369500072.267000. 3.3.90.39 – Ficha 4273
02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 4894	

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos/prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento/prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos/serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: lvservicoecomercio@hotmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 08 de abril de 2021.

PEDRO PEREIRA LOMAR

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

CONTRATANTE

LUIS HENRIQUE SOARES BARBARA

L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇO
LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____